



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Nazaré Severiano

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Nazaré Severiano, de Santana do Acaraú, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, através do Projeto Tempo de Avançar – Telecurso 2000, com validade até 31.12.2007.

RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira

SPU Nº 01131268-8

PARECER Nº 0901/2002

APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

A direção da supramencionada instituição, através do Processo Nº 01131268-8, encaminha a este Conselho o pedido de recredenciamento e renovação dos cursos de ensino fundamental e médio e de aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos – TAF/Telecurso 2000.

Escola de natureza estadual, regularizada anteriormente pelo Parecer Nº 793/99, tem como diretora a professora Maria José Cavalcante e Secretária, Maria Angelúcia Carneiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Se mais não fora as várias assessorias que o processo recebe deste Conselho, no decurso de sua tramitação alcançando finalmente o perfil desejado para sua plena organização, conta a relatora com a certeza dos indicativos analisados, de vez que foi testemunha ocular do que se passa nesse estabelecimento quanto, por ocasião da avaliação do Selo UNICEF, integrou equipe de visita *in loco* ao mesmo.

São fidedignas as informações. A escola é digna e merecedora do que pleiteia.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0901/2002

III – VOTO DA RELATORA

Favoravelmente a que se conceda o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Nazaré Severiano, de Santana do Acaraú, e a renovação dos cursos de ensino fundamental e médio, inclusive na modalidade educação de jovens e adultos, para que possa funcionar legalmente até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº	0901/2002
SPU Nº	01131268-8
APROVADO EM:	12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC